CÂMARAMUNICIPALDECASTRO

ESTADODO PARANÁ

CONTRATO Nº 028 / 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GERSON SUTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: J. MENDES SERVIÇOS ADM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.143.926/0001-25 com sede à RUA Félix Tadeu Meyer, nº 322, FUNDOS, Jardim Social Primavera, Castro - PR, CEP: 84174050. neste ato representado pelo seu responsável legal Sr. Josué Mendes inscrito no CPF/MF 5**.***.***-87 RG nº 4.4**.**0-0.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de monitoramento remoto de alarme 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento e instalação de sistema de alarme eletrônico, incluindo todos os equipamentos, insumos e serviços necessários, em regime de comodato, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR , DOTAÇÃO E PAGAMENTO

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	QTD	UND	Valor unitário (R$)	Sub-Total
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme inteligente 24h	24	Mês	1.349,30	32.383,20

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

	(via IP com redundância 4G/5G, app e nuvem) com equipamentos em comodato				
02	Instalação e Configuração completa do sistema, incluindo todos os materiais	1	Serviço	1.616,80	
				TOTAL PARA 24 MESES	**34.000,00**

Valor máximo é de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento dos serviços e da respectiva Nota Fiscal do período.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS (EM REGIME DE COMODATO)

Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

Item 1 – Central de Alarme

Descrição Detalhada:

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

A central deverá operar com tecnologia IP e conexão 4G/5G redundante, garantindo comunicação contínua com a central de monitoramento, mesmo em caso de falha da internet local.

Características:

- Comunicação via Ethernet/WiFie GPRS4G/5G com fallback automático.
- Suporte para até 64 zonas independentes (ambientes).
- Configuração remota via plataforma web e app.
- Compatível com sensores totalmente sem fio.
- Armazenamento interno de eventos.
- Integração com nuvem (cloud).
- Atualização remota de firmware.
- Notificações automáticas por push, SMS e e-mail.
- Criação de partições (ambientes distintos com regras e horários próprios).
- Gerenciamento de usuários com permissões e histórico de ações.
- Com homologação ANATEL

Item 2 – Sensor Infravermelho Sem Fio

Descrição Detalhada:

Sensores de movimento internos utilizados para detecção de presença em áreas internas.

Características:

- Tecnologia PIR (duplo infravermelho passivo) + análise inteligente.
- Imunidade PET até 20 kg (pode ser instalado em ambientes com pets).
- Comunicação sem fio criptografada.
- Autonomia da bateria mínimo 1 ano.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

- Cobertura: 12 a 15 metros, ângulo de 90°.
- Alerta de bateria fraca.
- Detecção de violação/tamper.
- Potência de sinal 800 metros sem barreira
- Com homologação ANATEL

Item 3 – Sensor Externo Sem Fio com IA

Descrição Detalhada:

Sensor desenvolvido para áreas externas (muros, pátios, entradas), altamente resistente às intempéries e com dupla tecnologia de detecção.

Características:

- Tecnologia PIR + micro-ondas.
- Anti-mascaramento (detecta bloqueios físicos ou tentativas de sabotagem).
- Comunicação sem fio criptografada.
- Imunidade PET até 40 kg.
- Proteção IP65 (resistente à água e poeira).
- Alcance de até 15 metros com ângulo de 90°.
- Alimentação por bateria de longa duração
- Função anti-sabotagem (tamper).
- Com homologação ANATEL

Item 4 – Sirene

Descrição Detalhada:

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

Sirene sonora de alta potência

Características:

- Potência sonora de no mínimo 115 dB a 1 metro de distância.
- Alimentação independente (bateria interna ou fonte dedicada).
- Ativação automática pela central de alarme.
- Proteção contra intempéries (versão externa) ou para ambientes internos.
- Tempo de disparo configurável.
- Indicador de funcionamento e status.

Item 5 – Teclado Sem Fio LCD/Touch para Central de Alarme Inteligente

Descrição Detalhada:

Dispositivo periférico que permite a interação física com a central de alarme, instalado em pontos estratégicos.

Características Técnicas:

- Conexão com ou sem fio com a central de alarme.
- Display retroiluminado ou tela touch capacitiva, de fácil leitura mesmo em ambientes escuros.
- Interface em português, com menu intuitivo e navegação por ícones ou botões físicos/sensíveis ao toque.
- Suporte a múltiplos usuários com senha individual, permitindo o registro de quem armou ou desarmou o sistema.
- Funções rápidas de emergência: pânico, incêndio, emergência médica (por botão ou combinação).
- Indicação sonora e visual de eventos: falhas, zonas abertas, bateria fraca, etc.
- Alimentação por bateria de longa duração ou com alimentação via fonte.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

- Notificação de sabotagem (tamper) em caso de violação da carcaça ou tentativa de remoção.
- Compatível com a criação e controle de partições (ambientes distintos) no sistema.
- Possibilidade de bloqueio automático após tentativas consecutivas de senha incorreta.

3.2 – Quantitativos do sistema conforme especificações acima :

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	Central de Alarme	Comunicação IP + 4G/5G; integração com app e web; 64 zonas; controle remoto de múltiplos ambientes; suporte a sensores sem fio; expansão modular	1
2	Sensor Infravermelho Sem Fio	PIR duplo; análise inteligente de movimento; imune a animais até 20 kg; bateria com alta autonomia; comunicação criptografada	30
3	Sensor Externo Sem Fio	PIR + micro-ondas; anti-mascaramento; detecção via IA; proteção IP65; bateria longa duração; comunicação criptografada	15
4	Sirene	Potência mínima de 115 dB a 1m; alimentação independente	2
5	Teclado LCD	Fácil programação; Informações em português; Compatível com o módulo receptor; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs; Teclado endereçável.	2

Para a Instalação e Configuração, todos os materiais, tais como: cabos, conectores, fontes, adaptadores, baterias e demais insumos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

3.3. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- Monitoramento remoto 24h por central certificada.
- Aplicativo mobile e acesso web com controle de zonas, relatórios e ativação/desativação.
- Notificações de eventos (disparos, falhas, sabotagem) por push, SMS e e-mail.
- Controle de usuários com permissões e logs de acesso.
- Suporte técnico remoto e presencial com SLA definido.
- Relatórios automáticos de eventos e vistorias.
- Vistoria técnica semestral com checklist documentado.
- Apoio tático imediato, 24h por dia (em caso de disparo)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo de 1 (uma) hora.
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- Manter sede, filial, ou escritório em Castro/PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto do contrato através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços SIMILARES/COMPATÍVEIS com os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 25 (vinte e cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato de contrato.

O prazo de instalação do sistema será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da conclusão da instalação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, da Lei de 14.133 de 2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no 156 da lei 14133/2021; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor Fernando Pitthan matrícula 77-1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo ao presente contrato.

É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, 25 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 25/07/2025 15:27 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Assinado eletronicamente por:
Josué Mendes
CPF: ***.616.979-**
Data: 28/07/2025 17:15 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO	**J. MENDES SERVIÇOS ADM LTDA**
GERSON SUTIL	**JOSUÉ MENDES**
Presidente	

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan**, **Dir. de Licitação, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

FISCAL DE CONTRATO

Documento assinado eletronicamente por **Marilia Alves Pereira**, **Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **Giane Aparecida Santos Carneiro Lobo**, **Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO
Data: 25/07/2025 15:26 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Testemunha

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ MARILIA ALVES PEREIRA em 25/07/2025 14:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação compras2@castro.pr.leg.br

Email verificado

6lISWKFplH/tSx4Od8uYru+qPmNjmh/tHhzUdXOe+tE=

SHA-256

✔ GIANE APARECIDA SANTOS CARNEIRO LOBO em 25/07/2025 15:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)

Autenticação giane.santos@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

zYh7WX8YdcZWu3hz5nN2XhgD/0jp9wBZryEj5lokpBY=

SHA-256

✔ GERSON SUTIL em 25/07/2025 15:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)

Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

iVN4KgV5PXFQI12vlhII7PVesRN/utyh6BHBfaI8qbQ= SHA-256

✔ FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN em 28/07/2025 12:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação	licitacao@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

AJE6yni4DcsU5NwHeGV6OZ9Lsv3lr7Dmmg09p3tZsZs= SHA-256

✔ Josué Mendes (CPF ***.616.979-**) em 28/07/2025 17:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.127.179.126	Não disponível

Autenticação	comprasprotsegltda@gmail.com
Email verificado	

ARM7TkTdBcqIQ5QZelRQQWYyMTu88Ipwm4gINqSuTcA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/2AFQ8-M6EY5-UU4EM-7PKWS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate